



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.379 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.613,80 (um mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.361.0016.2023	33.90.30.00	1.551	1.613,80
	Total				1.613,80

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Superávit Financeiro apurado no montante de R\$ 1.613,80 (um mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos), da Conta Bancária 7556-6.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal